



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

**R E S O L U Ç Ã O N º 67**

*Fixa calendário para Plebiscito no Distrito de Juty.*

**O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data, tendo em vista a solicitação da Assembléia Legislativa Estadual contida no ofício GP nº 310/87,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o dia 29 de Novembro de 1987, para realização da consulta plebiscitária no Distrito de Juty, pertencente à 28a. Zona Eleitoral - Caarapó.

Art. 2º - Fixar o seguinte Calendário Eleitoral:

Dia 05 de Novembro - Quinta Feira

24 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral indicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos componentes da Junta Apuradora.

Dia 10 de Novembro - Terça-Feira

19 dias antes

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes de pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor a Junta Apuradora.

2. A partir desta data, o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOL. nº 67 - fls. 2

Dia 15 de Novembro - Domingo

14 dias antes

1. Data da nomeação dos Membros da Junta Apuradora pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Dia 17 de Novembro - Terça-Feira

12 dias antes

1. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 01 (um) ano no município quando do título não constar tal circunstância.

Dia 19 de Novembro - Quinta-Feira

10 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos Membros da Mesa Receptora de votos.

Dia 21 de Novembro - Sábado

8 dias antes

1. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos Membros da Mesa Receptora (Cód.Eleit.art. 121).

2. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cód.Eleit.art.120 - § 4º).

Dia 23 de Novembro - Segunda-Feira

6 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral, os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital afixado no Cartório Eleitoral, da composição da Junta Apuradora (Cod.Eleit.art. 39).



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOL. nº 67 - fls. 3.

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições Públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (cód. Eleit. art. 137).

Dia 25 de Novembro - Quarta-Feira

4 dias antes.

1. Data a partir do qual e até 48 horas após o Plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. Eleit. art. 236).

Dia 26 de Novembro - Quinta-Feira

3 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente de Mesa receptora de votos a urna e o material destinado à votação (Cód. Eleit. art. 133).

2. Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód. Eleit. art. 235, parágrafo único).

Dia 27 de Novembro - Sexta-Feira

2 dias antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleit. art. 133, § 2º).

Dia 28 de Novembro - Sábado

1 dia antes

1. Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosarhos para serem desinfetados.

Dia 29 de Novembro - Domingo

1. Instalação da seção (Cód. Eleit. art. 142) às 7:00 horas da manhã.



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOL. nº 67 - fls. 4.

2. Início do recebimento dos votos (Cód.Eleit.art.144) às 8:00 horas da manhã.

3. Encerramento da votação (Cód.Eleit.art.144 e 153) às 17:00 horas.

Dia 30 de Novembro - Segunda-Feira

1 dia depois

1. Início da apuração (Cód.Eleit.art.159) às 8:00 horas.

2. Data em que, até às 12:00 horas o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções que não puderam realizar o Plebiscito.

Dia 1 de Dezembro - Terça-Feira

2 dias depois

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. Eleit. art.235, parágrafo único).

2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód.Eleit.art.236).

3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração da Junta Apuradora (Cód.Eleit.art.159).

Dia 2 de Dezembro - Quarta-Feira

3 dias depois

1. Encerramento do prazo para os Mesários que abandonarem os trabalhos durante o Plebiscito, requererem justificação (Cód.Eleit.art.124, § 4º).

2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos interessados.

3. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.

Dia 3 de Dezembro - Quinta-Feira

4 dias depois

1. Data em que a Junta deverá decidir sobre as reclamações apresentadas.



## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL. nº 67 - fls. 5

2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 4 de Dezembro - Sexta-Feira

5 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito nas seções onde não se realizaram.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quatro dias do mês de novembro de 1987.

  
DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

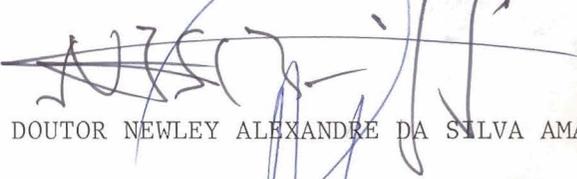
Presidente

  
DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

Vice-Presidente

  
DOUTOR LUIZ CALIXTO DE BASTOS

Juiz Federal

  
DOUTOR NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

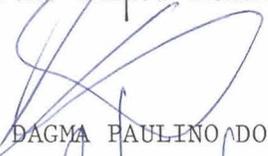
Jurista

  
DOUTOR JORGE ANTONIO SIUFI

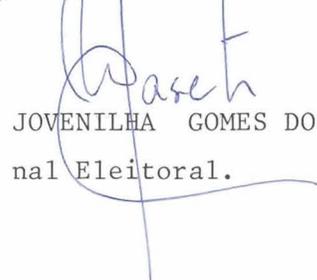
Jurista

  
DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Juiz de Direito

  
DOUTORA DAGMA PAULINO DOS REIS

Juiz de Direito

  
DOUTORA JOVENILHA GOMES DO NASCIMENTO

Procurador Regional

Eleitoral.